

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 147.

Abre crédito especial.

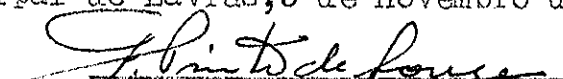
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

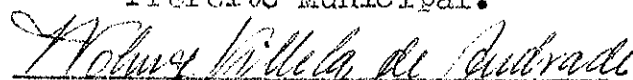
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 16.745,60 (dezesseis mil centos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer às despesas efetuadas com a visita do senhor Governador do Estado e de outras autoridades a Lavras, no dia 18 de agosto de 1951, quando se inaugurou o Posto de Puericultura local.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1951.


Prefeito Municipal.


Secretário da Prefeitura.